

DECRETO N. 18.097, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 71.607/16;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terra abaixo descrita que consta pertencer à empresa Monsanto do Brasil Ltda., destinada a interferência nas obras da Via Oeste, na sua ligação com a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, a saber:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 49.626, no 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Propriedade: Monsanto do Brasil Ltda.;

III - Localização: Bairro do Limoeiro, São José dos Campos, São Paulo;

IV - Situação: a área está localizada na Rua Corifeu de Azevedo Marques;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice E, coordenada UTM N-7.430.017,245 e E-404.673,912, cravado na divisa com área da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, deste segue no alinhamento da referida área com azimute de 311°13'12" e distância de 9,59 metros até encontrar o vértice 01 cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 04 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 01 segue com azimute 234°09'04" e distância de 17,02 metros até encontrar o vértice 02, deste deflete à esquerda e segue com azimute 212°20'44" e distância de 25,89 metros até encontrar o vértice 03, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 166°27'16" e distância de 11,52 metros até encontrar o vértice 04, cravado na divisa com a área da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, deste deflete à esquerda e segue no alinhamento com a referida área com azimute de 41°13'12" e distância de 48,80 metros até encontrar o vértice inicial E.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

VI - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 513,59m<sup>2</sup> (quinhentos e treze metros e cinquenta e nove décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 71.607/16.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que a empresa proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

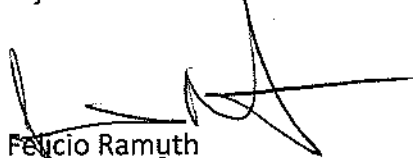
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de março de 2019.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

  
José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

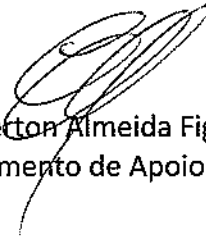


Paulo Roberto Guimarães Júnior  
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

